



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25

Assunto: Concedendo ao Dr. AGUINALDO DE BASTOS o título de "CIDADÃO
JUNDIAIENSE".

Decreto Legislativo nº 52/71



Título entregue na
Sessão Solene de 17/12/71.

Clas.

Proc. Nº

12.866

7

A C12
Sala das Sessões, em 12/12/68
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO DATA
012866 - 306288
7

23

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25

Art. 1º - Fica concedido ao Doutor AGUINALDO DE BASTOS o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 /12 /1 968.

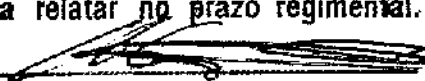
Luiz F. King

Hermenegildo Martinelli
Hermenegildo Martinelli

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 10/10/91 1971
Presidente

M. Pacini Junior
U. A. Cipriano
Mon. Veron
Wanderley
Marcelo
Ernesto Zanetti
Orlando Paul
Quintiliano
Conceição

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
(DIRETORIA GERAL)	
À ASSESSORIA JURÍDICA, PARA EXAME E PARECER.	
Diretor Geral	
_____/_____/196__	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Ao Sr. <u>Dionísio Bragança</u>	
_____, para relatar no prazo regimental.	
 PRESIDENTE 12/12/1968	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC: nº 12 866.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, de autoria do Vereador sr. Hermenegildo Martinelli - Concedendo ao Dr. AGUINALDO DE BASTOS o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

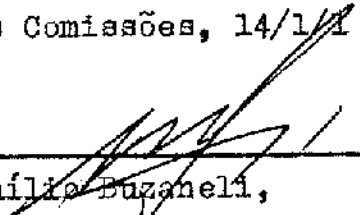
PARECER Nº 1.094/69

A propositura tem fomento jurídico.

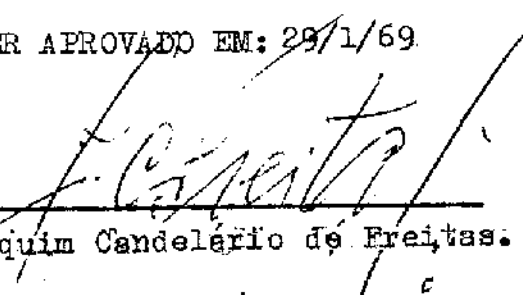
Feliz e oportuna a iniciativa do edil Hermenegildo Martinelli, homenageando tão prestante cidadão.

Pela tramitação.

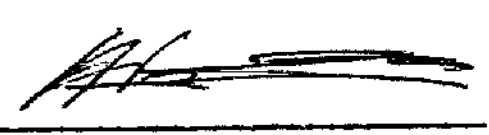
Sala das Comissões, 14/1/1969.

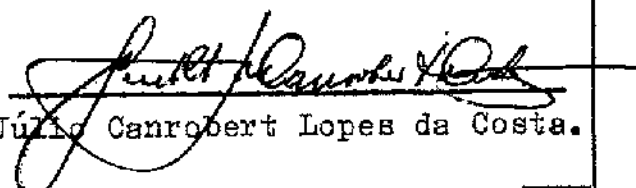

Duílio Buzanelli,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 29/1/69


Joaquim Candelário de Freitas.


Walmor Barbosa Martins.


Archippo Fronzaglia Júnior,
jch. Presidente.


Júlio Canrobert Lopes da Costa.



4/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 46

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o voto do soberano Plenário, sejam sobrestados todos os Projetos de Lei, que concedam título de cidadania, remanescentes da Legislatura passada, ~~sem que os Projetos de Lei remanescentes da Legislatura passada sejam~~ ~~trata.~~

Sala das Sessões, 19/fev/1969.

Alfredo Iacchetti.



5
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Biografia - DR. AGUINALDO DE BASTOS.

Nasceu em Mococa em 5 de Janeiro de 1932, filho de Amélio Justino Bastos e d^a Dalva de Almeida Bastos.

Muito cedo ainda demonstrou sua aptidão e capacidade para os estudos, com os quais, mais tarde, iria se tornar o varão digno e honrado, mercê de sua educação de berço, acrescida de uma cultura que envaldeceria qualquer criatura humana.

Iniciou e concluiu seus estudos elementares na cidade de Caconde, local este onde residiu a maior parte de sua vida, continuando os estudos secundários parte em Casa Branca, parte em Caconde. Concluiu e frequentou o científico também na cidade de Casa Branca.

Foi nessa fase de 2º ciclo médio, em Casa Branca, que, dada a sua inteligência e iniciativa, fundou a Academia de Letras "Visconde de Taunay", assumindo logo a seguir a Presidência, a qual ocupou por dois anos.

Concluída esta fase de sua vida, após brilhante classificação nos vestibulares ingressou na Faculdade de Direito de São Francisco, tendo durante todo o curso se destacado como um dos mais brilhantes alunos das "Arcadas", sem nunca perder seu senso de iniciativa, passando a ser membro da Academia de Estudos Jurídicos e Literários "João Mendes" daquela tradicional Faculdade e da Academia de Letras da Faculdade de Direito de São Paulo. Ainda neste ciclo de sua vida, foi Presidente da Comissão do Movimento do Centro Acadêmico XI de Agosto, contra a proliferação das Faculdades de Direito fraudulentas, que assolavam o país naquele difícil momento.

Formou-se no ano de 1957, sendo escolhido como Orador de sua turma, crescendo-se ainda que esta não foi a primeira vez, isto porque, em todos os cursos realizados e concluídos, sempre foi escolhido para ocupar o honroso cargo.

Casou-se em 1958, com Dna. Yolanda, vindo neste mesmo ano residir em nossa Jundiá.

Foi jornalista da Fôlha de S. Paulo, onde participava com destaque escrevendo a coluna "Direito e Justiça".

Em Jundiá, de seu feliz casamento com Dona Yolanda, mestra da cadeira de Física do Instituto de Educação Experimental "Jun-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- fls. 2 -

diáí", nasceram três crianças que são a alegria do lar: Ana Dalva, Aguinaldo Anselmo e Yolanda.

Como advogado em nossa cidade, é público e notório ser o Dr. Aguinaldo um dos profissionais mais competentes, motivo por que é famosa a sua banca advocatícia.

É o Assessor Jurídico da Câmara Municipal, através de concurso realizado em 1962, onde conseguiu o 1º lugar de maneira brilhante.

Excelente homem, bom espôso, pai amigo e afável, amigo franco e leal.

Participa de todos os movimentos sociais e culturais de nossa cidade, sendo por isso mesmo Consultor Jurídico do S.O.S., Vice-Presidente da Sub-Secção da Ordem dos Advogados de São Paulo em Jundiáí, Presidente da A.J.P.A.E.

Poeta e escritor possuindo inclusive obras publicadas, como o caso de "SABÁ" e uma infinidade de poemas esparsos, que dada a simplicidade do homenageado não foi publicada.

Enaltece a todo instante a cidade de Jundiáí, aplicando muito amiúde a máxima: "O homem ao nascer não pode escolher a cidade, mas para viver pode". E o Dr. Aguinaldo escolheu Jundiáí !...



Câmara Municipal de Jundiá
Estado de São Paulo

DIRETORIA GERAL

CONSULTA DO SR. PRESIDENTE

ASSUNTO: - TRAMITAÇÃO NORMAL DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO SOBRESTADOS POR FORÇA DO REQUERIMENTO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969.

PARECER Nº 1125 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. INDAGA-NOS S. Ex.ª O PRESIDENTE, DA CASA, NOBRE BIREADOR CARLOS UNGARO, COMO DEVERÁ PROCEDER A RESPEITO DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO JUNDIAIENSE, SOBRESTADOS POR FORÇA DO REQUERIMENTO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969.

2. A ESTE RESPEITO, OMPRE-NOS OBSERVAS, PRELIMINARMENTE, QUE O PRESENTE, DIGO, O VIGENTE REGIMENTO INTERNO NÃO REGULA O SOBRESTAMENTO DE PROPOSIÇÕES, PELO QUE AO PLENÁRIO NÃO CABE DECIDIR A TAL RESPEITO, SEM FERIR O MESMO REGIMENTO.

3. NESTA ORDEM DE IDÉIAS, ENTENDEMOS QUE S. Ex.ª O PRESIDENTE DEVE DETERMINAR A TRAMITAÇÃO NORMAL DOS ALUDIDOS PROJETOS. DESDE QUE NÃO HAJA RETIRADA DE QUALQUER DÊLES, DEVERÃO CAMINHAR ATÉ SUA APECIAÇÃO FINAL PELA SOBERANO CASA.

S.M.E.

JUNDIAÍ, 25 DE AGOSTO DE 1971.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25

Tendo em vista o Parecer nº 1 125 da Assessoria Jurídica, de 26 do corrente, constante dêste, determino a tramitação normal dêste Projeto, encaminhando-se, à COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS, para exarar parecer no prazo regimental.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 31 de agosto de 1971.


Carlos Ungaro,
Presidente.

9
19

(PROC. 12 866)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 - DE 02 DE SETEMBRO DE 1 971 -

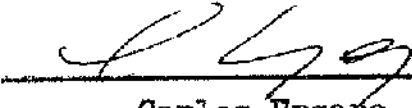
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Doutor AGUINALDO DE BASTOS o título de "Cidadão Jundiaíense".

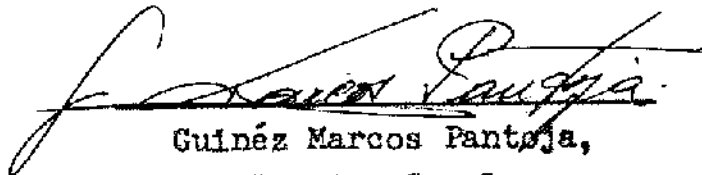
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1 971).


Carlos Ungaro,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1 971).


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

ad.

Câmara Municipal de Jundiáí

Jornal da Cidade de 18-9-71

DECRETO LEGISLATIVO N.º 32 — DE 02 DE SETEMBRO DE 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Dou'or AGUINALDO DE BASTOS o título de "Cidadão Jundialense".

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiáí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

Carlos Ungaro,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiáí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

Guilmez Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

Pl. 1-2-19

AUTUADO EM

AUTUADO EM 04/12/1968

DIRETOR ADMINISTRATIVO